



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 241 de 31 de março de 2017

ANO III

SEGUNDA, 14 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO 384/2021

SUMÁRIO

► Controle Interno	2
DECRETO N° 34	2
Portaria 177 /2021	2
Portaria 178/2021	3
Portaria 179/2021	3
Portaria 180/2021	3

Gerado via Sistema de Publicações



CONTROLE INTERNO**DECRETO Nº 34, DE 09 DE junho DE 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Palmeirante e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, RAIMUNDO BANDÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o estatuído na Lei Federal nº 8080/90, bem como, disposto na Lei Federal nº 8142/90;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Federal MS/CNS 453/2012;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 081 de 16 de janeiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), os nomes abaixo relacionados:

SEGMENTOS:**Representantes do Poder Executivo.**

Titular: Juliana do Nascimento Silva - CPF: 048.632.741-81

Suplente: Ozani Calisto Sousa Luz - CPF: 700.835.151-86

Representantes da Sociedade Civil.

Titular: Valéria Pereira de Sousa - CPF: 021.808.301-84

Suplente: José Geraldo Nascente de Azevedo - CPF: 546.633.506-15

Titular: Irleide Brito dos Santos - CPF: 025.773.753-79

Suplente: Raimunda Ferreira Aguiar - CPF: 009.980.311-94

Representantes dos Profissionais da Área da Educação.

Titular: Jaelson Aguiar da Silva - CPF: 031.336.961-57

Suplente: Lilian Valadares Amorim - CPF: 014.042.181-57

Titular: Vânia Alves da Silva - CPF: 043.464.871-06

Suplente: Joceline Benta Pereira Sousa Luz - CPF: 036.251.352-70

Representantes de Pais de Alunos.

Titular: Valdy Lima de Sousa - CPF: 951.501.881-15

Suplente: Wesley Reis de Souza - CPF: 765.125.331-00

Titular: Renata da Silva Azevedo - CPF: 048.399.931-81

Suplente: Sandra Soares

Braga - CPF: 926.811.391-91

Art. 2º- Este Decreto entre em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a data do dia 28 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, aos 09 do mês de junho.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2021

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO TRABALHO PRESENCIAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.151/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela OMS- Organização Mundial da Saúde, de Pandemia causada pelo SARS- Cov-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14151/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora pública municipal, Sr^a. **THAMIRES DA SILVA RIBEIRO**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais matrícula: 2844, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora gestante, conforme atestado/relatório médico, deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º. A servidora afastada nos termos do **caput** deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TOCANTINS, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2021**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO TRABALHO PRESENCIAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.151/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o reconhecimento pela OMS- Organização Mundial da Saúde, de Pandemia causada pelo SARS- Cov-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14151/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora pública municipal, Srª. **LAYS COELHO DE SOUSA**, cargo: Técnico de Enfermagem (sala da Vacina), 2641, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora gestante, conforme atestado/relatório médico, deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º. A servidora afastada nos termos do **caput** deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TOCANTINS, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2021**“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO TRABALHO PRESENCIAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.151/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela OMS- Organização Mundial da Saúde, de Pandemia causada pelo SARS- Cov-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14151/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora pública municipal, Srª. **LAUDIENE FRAGOSO DA SILVA**, cargo: Técnico de Enfermagem, 2803, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

ora gestante, conforme atestado/relatório médico, deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º. A servidora afastada nos termos do **caput** deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TOCANTINS, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2021**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica do Município, e, e Lei 013/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Palmeirante - TO;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **JAILCE VIEIRA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, requerendo Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo a remuneração;

RESOLVE**Art.**

1º - Conceder á servidora, **JAILCE VIEIRA DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula: 2678, Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo a remuneração, com início a partir do dia 12 de Maio de 2021 e termino previsto em 11 de Setembro de 2021, com base no art. 76, inciso I e II da Lei 013/2001;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 12 dias do mês de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TOCANTINS, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO

Rua 7 de setembro, S/nº - Centro

Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 3842021